

**DECRETO Nº 063/2011**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento  
Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.763/2011, de 02/03/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.076,00 (dez mil e setenta e seis reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/10, que abaixo especifica:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Divisão de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	31751	5.398,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31760	2.678,00
0824400242.036	Proteção Social Especial (PSE)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31749	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.076,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, correrão a conta da anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Divisão de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31751	5.398,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31760	2.678,00
0824400242.036	Proteção Social Especial (PSE)		
3.3.90.30	Material de Consumo	31749	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.076,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 02 DE MARÇO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito.

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda.